

INFORMAÇÃO PESSOAL

Igor Filipe Martins Silva



 VIELA DA QUINTA - JAFAFE, Nº 20, 3750-591 AVEIRO (Portugal)

 963982692

 igorfilipe_11@hotmail.com

Sexo Masculino | Data de nascimento 30/11/1996 | Nacionalidade Portuguesa

EMPREGO PRETENDIDO

Estágio

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

10/2018–Presente

Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto (Portugal)

[documento\(s\) mencionado\(s\)](#) certidao_REN_CR_43600_742700_8c3_c38_6fd_compressed.pdf

09/2015–06/2018

Licenciatura em Turismo, Território e Patrimónios

Universidade de Coimbra - Faculdade de Letras, Coimbra (Portugal)

[documento\(s\) mencionado\(s\)](#) CerConclusao_SupDip_2015253562_16-07-2018_14_39_40-.pdf

09/2011–06/2015

Certificado de Nível Secundário de Educação

Nível 3 QRQ

Escola Secundária Marques de Castilho, Águeda (Portugal)

[documento\(s\) mencionado\(s\)](#) certificado-de-habilitações.PDF

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Língua materna

português

Línguas estrangeiras

inglês

espanhol

COMPREENDER		FALAR		ESCREVER
Compreensão oral	Leitura	Interação oral	Produção oral	
A2	A2	A1	A1	A1
B1	B1	A2	A2	A2

Níveis: A1 e A2: Utilizador básico - B1 e B2: Utilizador independente - C1 e C2: Utilizador avançado
Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

Competências de comunicação

- boa capacidade de comunicação adquirida através de várias atividades extracurriculares;

Competências de organização

- boa capacidade de organização e de gestão devido à realização de vários eventos e atividades de grupo;

Competências digitais

AUTOAVALIAÇÃO				
Processamento de informação	Comunicação	Criação de conteúdos	Segurança	Resolução de problemas

Utilizador independente	Utilizador independente	Utilizador independente	Utilizador independente	Utilizador independente
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Competências digitais - Grelha de auto-avaliação**Outras competências**

- Comissão de Convívios dos Novos Fitados de Turismo, Território e Patrimónios para o Carro do cortejo da Queima das Fitas de Coimbra 2018;
- Colaborador do Pelouro Recreativo do Núcleo de Estudantes da Faculdade de Letras da Associação Académica de Coimbra;
- Colaborador do Pelouro da Ação Social do Núcleo de Estudantes da Faculdade de Letras da Associação Académica de Coimbra;
- Colaborador do Pelouro das Relações Externas da Direção Geral da Associação Académica de Coimbra;
- Membro da Comissão de Praxe (2016-2018);

Carta de Condução

B

ANEXOS

- certificado-de-habilitações.PDF
- certidao_REN_CR_43600_742700_8c3_c38_6fd_compressed.pdf
- CerConclusao_SupDip_2015253562_16-07-2018_14_39_40-.pdf

certificado-de-habilitações.PDF



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Certificado Nível Secundário de Educação

Escola Secundária Marques de Castilho

(estabelecimento de ensino)

Francisco Manuel Guedes Vitorino

(nome do titular do órgão de administração e gestão)

Diretor

(designação do cargo)

certifica que Igor Filipe Martins Silva titular

do Cartão de Cidadão (a) n.º 15014721 0ZZ6 emitido em / /

conduziu, no ano escolar de 2014 / 2015, o CURSO (b) Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias

(c)

ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139 / 2012, de 5 de julho, com a classificação final de 14

(catorze) valores, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente CERTIFICADO

que vai assinado e autenticado por mim e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar. Consta do Livro de

Termos n.º , fls. .

Águeda

(localidade)

em 09

de

novembro

de

2015

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar


(assinatura e selo branco)

O Diretor

(designação do cargo)


(assinatura e selo branco)

(a) Escrever Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização de Residência

(b) Científico-Humanístico de... (Indicar a respetiva designação) e ensino recorrente, se for o caso
Tecnológico de... (Indicar a respetiva designação) e ensino recorrente, se for o caso
Profissional... (Indicar a respetiva designação)

Ensino Artístico Especializado de... (Indicar a respetiva designação) e ensino recorrente, se for o caso

(c) Indicar a designação da especialização/variação/especialização, se existir.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

(Mod. 1 - Folha de rosto do certificado destinado a alunos que concluem um dos cursos de nível secundário referidos em (a))

Classificação final das disciplinas que integram o curso científico-humanístico de ciências e tecnologias
 e dos exames realizados

Componente de Formação Geral:

Português.....	12	(doze)	valores
Língua Estrangeira I/II/III (Inglês) (1), <small>Língua Estrangeira I, II ou III</small>	12	(doze)	valores
Filosofia.....	14	(catorze)	valores
Educação Física.....	17	(dezassete)	valores
Tecnologias da Informação e Comunicação.....	--	(-----)	valores

Exames realizados

Português.....	14	(catorze)	valores
.....	--	(-----)	valores

Componente de Formação Específica:

Matemática A.....	14	(catorze)	valores
Física e Química A.....	12	(doze)	valores
Biologia e Geologia.....	11	(onze)	valores
Biologia.....	18	(dezoito)	valores
Economia C.....	19	(dezanove)	valores

Exames realizados

Matemática A.....	14	(catorze)	valores
Física e Química A.....	09	(nove)	valores
Biologia e Geologia.....	11	(onze)	valores
.....	--	(-----)	valores

Área de Projeto.....	--	(-----)	valores
Educação Moral e Religiosa.....	--	(-----)	valores

(1) Designar a disciplina frequentada e o respetivo nível.

certidao_REN_CR_43600_742700_8c3_c38_6fd_compressed.pdf 



CERTIDÃO

Face aos respectivos registos, certifica-se que o estudante abaixo identificado, efectuou a renovação da sua inscrição nesta Instituição, na data, curso e escola indicados.

Estudante: 2180222 - IGOR FILIPE MARTINS SILVA

Filiação: ANTERO GERMANO DA SILVA TAVARES RODRIGUES
CIDÁLIA MARIA MARTINS

Data de Nascimento: 1996/11/30 Nacionalidade: Portugal

Cartão de Cidadão: 15014721 válido até 2023/06/27

Naturalidade: GLÓRIA - AVEIRO - AVEIRO

Matriculado em:

Curso: 4500/2 - Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização (Pós-laboral)

No ano lectivo 2019/2020, o aluno está inscrito em 2º ano curricular do referido curso. No ano lectivo anterior frequentou o 1º ano curricular.

Para verificar a veracidade deste documento introduza a chave de validação em <https://online.iscap.ipp.pt/iscap>, entrando como visitante, na opção Validação de Documentos do menu Escola utilizando a chave: REN-CR-43600-742700-8c3-c38-6fd

CerConclusao_SupDip_2015253562_16-07-2018_14_39_40-.pdf 

DIPLOMA

Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Diretora do Serviço de Gestão Académica da Universidade de Coimbra:

Certifico, face ao arquivo respetivo, que **Igor Filipe Martins Silva**, titular do cartão de cidadão português com o número 15014721, nacional de Portugal, concluiu em 8 de junho de 2018, a Licenciatura em Turismo, Território e Patrimónios, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Universidade de Coimbra, 16 de Julho de 2018.

A Diretora do Serviço de Gestão Académica



UNIVERSIDADE
DE COIMBRA

Diploma - Universidade de Coimbra
Igor Filipe Martins Silva
Chave CGE6COdB8G33XY verificar em <https://verificacaodocumentos.uc.pt>



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1. Informações sobre o Titular da Qualificação

1.1. Apelido(s)	Martins Silva
1.2. Nome(s) próprio(s)	Igor Filipe
1.3. Data de nascimento	30-11-1996
1.4. Número ou código de identificação do estudante	2015253562
Número do Documento de Identificação	15014721 (Cartão de Cidadão Português)

Suplemento ao Diploma

Este Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. A finalidade deste Suplemento é fornecer dados independentes suficientes para promover a "transparência" internacional e um reconhecimento justo, académico e profissional, das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O Suplemento foi concebido para proporcionar uma descrição da natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos efetuados e devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original, ao qual o Suplemento é apenso. Este último deve ser isento de quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões sobre reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções. O não preenchimento de alguma destas secções deverá ser justificado.

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título que confere	Licenciatura em Turismo, Território e Patrimónios, Licenciado
2.2. Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação	Geografia
2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos	Universidade de Coimbra (Instituição de Ensino Superior Pública)
2.5. Língua(s) de aprendizagem/avaliação	Língua Portuguesa

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação	Licenciatura
3.2. Duração oficial do programa de estudos	6 semestres, 120 semanas de estudo, 180 ECTS
3.3. Requisito(s) de acesso	Uma das seguintes provas: Geografia (09) ou História (11) ou Português (18). Classificações Mínimas Nota de Candidatura: 95 pontos. Provas de Ingresso: 95 pontos. Fórmula de Cálculo: Média do secundário: 50%; Provas de ingresso: 50%.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de Estudo	Presencial
-----------------------	------------

1 | Suplemento ao Diploma · Universidade de Coimbra
 Igor Filipe Martins Silva
 Chave CGE6COdB8G33XY verificar em <https://verificacaodocumentos.uc.pt>

4.2. Requisitos do programa de estudos Obtenção de aproveitamento a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam um total de 180 ECTS.

4.3. Pormenores do programa de estudos e classificação/notas/créditos obtidos

Ciclo de Estudos - unidades curriculares

Unidades Curriculares	Duração	Tipo Avaliação	ECTS	Nota (0 a 20)	Classificação ECTS
01011330 * Animação Turística	Semestral	Normal	6	14	C (**)
01011214 * Economia do Turismo	Semestral	Normal	6	15	B
01011827 * Espanhol 1	Semestral	Normal	6	15	C
01011838 * Espanhol 2	Semestral	Normal	6	13	C
01011286 * Geografia Cultural e Desenvolvimento	Semestral	Normal	6	13	C
01011168 * Geografia das Grandes Regiões Turísticas	Semestral	Normal	6	10	E (**)
01011269 * Geografia de Portugal	Semestral	Normal	6	14	C (**)
01011196 * Geografia do Turismo e do Lazer	Semestral	Normal	6	13	D (**)
01011313 * Geografia Política e do Desenvolvimento	Semestral	Normal	6	11	E (**)
01011302 * Geoturismo	Semestral	Normal	6	17	A
01011359 * Gestão de Destinos Turísticos	Semestral	Normal	6	15	B
01013628 * Gestão de Serviços de Informação	Semestral	Normal	6	13	D
01010971 * Gestão, Turismo e Património Arqueológico	Semestral	Normal	6	14	C (**)
01011455 * Inglês 1	Semestral	Normal	6	11	D
01013200 * Introdução à Ciência Política	Semestral	Normal	6	11	D
01011203 * Marketing e Promoção Turística	Semestral	Normal	6	15	B
01011341 * Organização e Gestão de Eventos	Semestral	Normal	6	14	C
01011365 * Paisagens Culturais e Turismo	Semestral	Normal	6	13	D (**)
01011258 * Património Imaterial e Turismo	Semestral	Normal	6	14	C (**)
01011220 * Planeamento Turístico	Semestral	Normal	6	17	A
01010615 * Projeto	Semestral	Normal	6	18	A
01011157 * Rotas Turísticas, Património e Desenvolvimento	Semestral	Normal	6	13	C
01011275 * Seminário de Turismo, Território e Patrimónios	Semestral	Normal	6	16	C
01011143 * Sistema Turístico e Competitividade	Semestral	Normal	6	15	B
01010637 * Socioeconomia dos Média	Semestral	Normal	6	10	E (**)
01014496 * Tempo, Espaço e Memória: Iniciação ao Pensamento Histórico	Semestral	Normal	6	16	B (**)
01014509 * Terra: Planeta em Transformação	Semestral	Normal	6	12	D (**)
01011297 * Transportes e Turismo	Semestral	Normal	6	15	C
01011324 * Turismo e Desenvolvimento	Semestral	Normal	6	14	C (**)

01014526 * Turismo no Mundo	Semestral	Normal	6	14	C (**)
Total ECTS		180.0			

4.4. Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas

1. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de classificação (Escala ECTS).

2. A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação (Escala ECTS). A classificação final é calculada através da média ponderada pelo número de ECTS de cada resultado de aprovação elegível para a determinação da conclusão do curso.

3. A classificação final do curso pode ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) e Excelente (18 a 20).

4. A escala ECTS assenta na associação de uma definição numérica (percentil), com os escalões A, B, C, D e E, de acordo com a tabela seguinte.

Classificação ECTS	Estudantes com aproveitamento que obtêm essa classificação (%)
A	10
B	25
C	30
D	25
E	10

A classificação obtida na escala ECTS tem por base a distribuição de resultados no intervalo 10-20 obtidos por todos os alunos numa unidade curricular ou na classificação final de curso correspondentes aos três anos letivos anteriores ao do resultado considerando um mínimo de 30 alunos aprovados ou diplomados. Sempre que não seja possível obter o número mínimo de elementos na distribuição são considerados os quatro, ou os cinco anos letivos anteriores até a distribuição perfazer pelo menos 30 elementos. Na distribuição de resultados são apenas consideradas notas obtidas por avaliação.

Sempre que há creditação, ou quando não é possível obter o número mínimo de elementos na distribuição, a classificação é atribuída de acordo com a tabela que se segue, constante no ofício nº 11196 da Direcção Geral do Ensino Superior.

Classificações ECTS	E	D	C	B	A
Definição	Suficiente	Satisfaz	Bom	Muito Bom	Excelente
Nota (10-20 Valores)	10-11	12-13	14-15	16-17	18-20

Sempre que a classificação ECTS tenha sido obtida tendo por base a tabela anterior são apresentados os caracteres (**) junto da respetiva classificação.

5. Os Serviços Académicos da Universidade tratam de todos os assuntos relacionados com exames e notas.

4.5. Classificação global da qualificação 14 (catorze), Bom / Escala Europeia de comparabilidade: B
Classificação às milésimas: 13.833

5. Informação sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior	A qualificação dá acesso a formação de nível superior, nomeadamente a estudos de segundo ciclo.
5.2. Estatuto Profissional / Saídas Profissionais	Investigador, Técnico de Turismo, Guia-intérprete, Correio Turístico, Transferista, Assistente de Congressos, Diretor de Restauração e Hotelaria, Técnico Superior da Administração Pública, Quadro Superior da Administração Pública, Profissional de Relações Públicas.

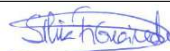
6. Informações complementares

6.1. Outras fontes de informação <http://www.uc.pt>

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data dia 16 de julho de 2018

7.2. Assinatura

Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo

7.3. Cargo Diretora do Serviço de Gestão Académica

8. Informações sobre o sistema nacional de ensino superior

Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto, republicada e renumerada em anexo a esta última) estabelece o quadro geral do sistema educativo português.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico e é universal para as crianças a partir dos 5 anos.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três.

O ensino secundário compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e deve ser concluído pelos jovens em idade escolar, cessando tal obrigatoriedade quando completem 18 anos.

Quadro Nacional de Qualificações

Em 2009, foi aprovado o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que abrange as qualificações formais de todos os subsistemas de educação e formação nacionais e as qualificações não formais obtidas da experiência profissional desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações. O QNQ estrutura-se em oito níveis de qualificação, adotando os níveis e os descritores do Quadro Europeu de Qualificações (EQF). O QNQ encontra-se referenciado ao EQF.

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior politécnicas públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério com a tutela do Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares, correspondentes a 180 créditos ECTS, ou, excepcionalmente, em casos abrangidos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares e uma formação de até 240 créditos ECTS. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem entre 180 e 240 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares. No 1.º ciclo de estudos, o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado. O grau de licenciado corresponde ao nível 6 do QNQ e do EQF.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares ou, excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos ECTS e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário, o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos ECTS e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares, nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos, é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos ECTS correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares.

No 2.º ciclo de estudos, o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado. O grau de mestre corresponde ao nível 7 do QNQ e do EQF.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e pelos institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas

unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e no ato público de defesa da tese, ou da compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, ou, no domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações. O grau de doutor corresponde ao nível 8 do QNQ e do EQF.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O diploma de técnico superior profissional é conferido na sequência de um ciclo de estudos superior não conferente de grau académico designado Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), que corresponde a um ciclo de estudos curto ligado ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado. Os CTeSP são ministrados em instituições de ensino superior politécnico e em unidades orgânicas de ensino politécnico integradas em universidades.

Os CTeSP têm 120 créditos e uma duração de quatro semestres letivos, e integram componentes de formação geral e científica, técnica e de formação em contexto de trabalho.

Outros diplomas

No ensino superior podem ser atribuídos diplomas pela conclusão de parte de ciclos de estudos. Nestes casos, deve ser adotada uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente.

Podem ainda ser atribuídos diplomas pela realização de outros cursos não conferentes de grau académico, alguns dos quais, como as pós-licenciaturas de especialização em Enfermagem ou os cursos de complemento de formação em Enfermagem ou em Ensino, se encontram regulamentados.

Condições de Acesso

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no 1.º ciclo de estudos

Regime geral de acesso

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de **licenciado** através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

A candidatura ao ensino superior público através do regime geral de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

A candidatura ao ensino superior privado através do regime geral de acesso é feita através de um concurso institucional organizado por cada instituição de ensino superior.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral, existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Armadas Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português. A candidatura ao ensino superior através dos regimes especiais de acesso é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais, há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas, possibilitando, em alguns casos, o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de outros cursos superiores, de diplomas de técnico superior profissional e de diplomas de especialização tecnológica;
- Titulares do grau de licenciado candidatos a Medicina;
- Estudantes internacionais.

É ainda possível, para estudantes que já tenham estado ou estejam matriculados e inscritos no ensino superior, o reingresso e a mudança de instituição/curso.

A candidatura ao ensino superior através dos concursos especiais é feita através de concursos organizados por cada instituição de ensino superior.

Ingresso no 2.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
 - Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
 - Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.
- As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada instituição de ensino superior.
- O acesso e o ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no 1.º ciclo de estudos de licenciado.

Ingresso no 3.º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de **doutor**:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
 - Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos;
 - Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente da universidade ou instituto universitário onde pretendem ser admitidos.
- As regras de admissão a este ciclo de estudos, as normas de candidatura e os critérios de seleção são da responsabilidade dos órgãos competentes de cada universidade ou instituto universitário.

Ingresso no CTeSP

Podem candidatar-se a um CTeSP:

- Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa;
- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

As condições específicas para concorrer a cada curso técnico superior profissional são fixadas pelas respetivas instituições de ensino superior, em função da área em que o curso se insere. Os concursos são realizados por cada instituição de ensino superior.

Sistema de classificação

Ao diploma de técnico superior profissional e aos graus de **licenciado** e **mestre** é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de **doutor** é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade ou instituto universitário que o atribui.

SE APLICÁVEL

Sistema de ensino superior português anterior

Cursos conferentes de grau

Antes da vigência da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, da adoção de princípios reguladores para a criação do espaço europeu de ensino superior e do regime jurídico de graus académicos e diplomas do ensino superior que daí decorreu:

- No ensino universitário eram conferidos os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor;
- No ensino politécnico eram conferidos os graus de bacharel e licenciado;
- No ensino politécnico podiam ser ministrados cursos bietápicos de licenciatura, organizados em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado. O 1.º ciclo do curso tinha a duração de seis semestres letivos e o 2.º ciclo uma duração de dois a quatro semestres letivos.
- Os cursos conducentes ao grau de bacharel tinham uma duração normal de três anos, podendo, em casos especiais, ter uma duração inferior em um a dois semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de licenciado tinham uma duração normal de quatro anos, podendo, em casos especiais, ter a duração de mais um a quatro semestres;
- Os cursos conducentes ao grau de mestre tinham uma duração máxima de quatro semestres;
- Os cursos não se fixavam num intervalo de créditos ECTS determinado.

Não foi previsto qualquer mecanismo de correspondência ou conversão automática dos graus anteriores para os atuais,

mantendo os anteriores a sua validade. Aos graus e diplomas anteriores à implementação do Processo de Bolonha foram feitas as seguintes correspondências, no âmbito do QNQ:

- Os graus de bacharel e licenciado correspondem ao nível 6;
- O grau de mestre corresponde ao nível 7;
- O grau de doutor corresponde ao nível 8.

Cursos de Especialização Tecnológica

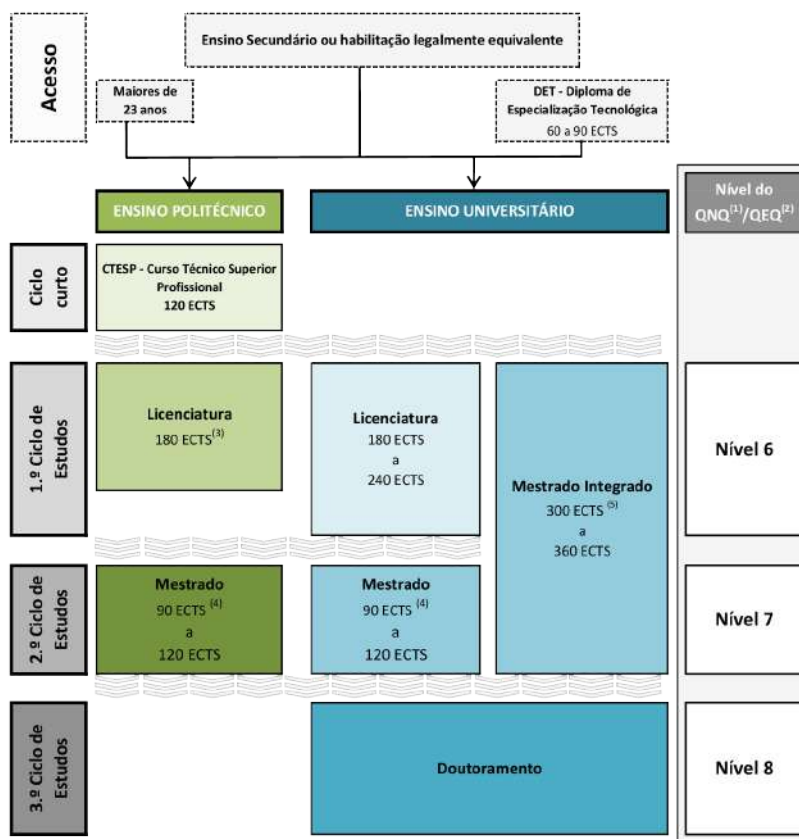
31 de dezembro de 2016, foi a data estabelecida como limite para os estabelecimentos de ensino superior poderem concluir cursos de ensino pós-secundário não superior, visando a formação profissional especializada, designados Cursos de Especialização Tecnológica (CET).

Os CET têm 60 a 90 créditos e integram componentes de formação geral e científica, tecnológica e em contexto de trabalho.

A conclusão de um CET conduz à atribuição de um diploma de especialização tecnológica e confere uma qualificação profissional do nível 4, de acordo com a estrutura de níveis de formação estabelecida na Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de julho, que corresponde ao nível 5 no âmbito do QNQ.

8. Informações sobre o sistema nacional de ensino superior

Organograma do Sistema de Ensino Superior Português de acordo com os princípios de Bolonha



⁽¹⁾ QNQ - Quadro Nacional de Qualificações.

⁽²⁾ QE - Quadro Europeu de Qualificações.

⁽³⁾ Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada atividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

⁽⁴⁾ Excepcionalmente, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

⁽⁵⁾ O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, para acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional, quando a duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).